



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE
PORTO ALEGRE (UFCSPA) E IRMANDADE DA SANTA
CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE (ISCMPA)

RESIDÊNCIAS UNIPROFISSIONAL E MULTIPROFISSIONAL 2023

PROCESSO SELETIVO SUPLEMENTAR

EDITAL DE ABERTURA



FundMed
Pesquisa Ensino Inovação

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE 2023/1 DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE E DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE

A Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSA) e da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre (ISCMPA), hospital de ensino conveniado para a execução de atividades de ensino, pesquisa, extensão e assistência à saúde, tornam pública, por meio deste edital, a realização de PROCESSO SELETIVO SUPLEMENTAR para Ingresso de Profissionais da Área da Saúde nos Programas de Residência Multiprofissional Integrada em Saúde para o ano de 2023 da UFCSA/ISCMPA. O presente processo será executado pela Fundação Médica do Rio Grande do Sul (FUNDMED), em conformidade com as disposições legais vigentes, especialmente as disposições Comissão Nacional de Residência Multiprofissional (CNRMS), e reger-se-á pelo regramento a seguir disposto:

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este edital e seus anexos constituem o regramento do **Processo Seletivo Público para Residência Multiprofissional Integrada em Saúde (REMIS) 2023 da UFCSA/ISCMPA**.
- 1.2. A REMIS e a Residência Uniprofissional da UFCSA/ISCMPA são modalidades de ensino de pós-graduação *lato sensu*, sob a forma de curso de especialização, caracterizado por ensino em serviço, sob acompanhamento de preceptores.
- 1.3. A organização e a execução gerencial deste processo seletivo estão sob a coordenação e responsabilidade operacional da FUNDMED.
- 1.4. O processo seletivo seguirá o Cronograma, **Anexo IV** deste edital.
- 1.5. É de responsabilidade do candidato acompanhar os sites www.fundmed.org.br e www.ufcsa.edu.br durante toda a execução do processo seletivo.
- 1.6. Quando da realização de etapas presenciais, os candidatos deverão cumprir as exigências sanitárias vigentes na legislação local no que tange às medidas de prevenção da propagação da covid-19.
- 1.7. Ao se inscrever, o candidato consente livremente com a coleta e a divulgação dos dados necessários para sua identificação no processo seletivo, como nome, programa de inscrição e notas, visando à transparência e ampla publicidade dos atos do processo seletivo. Essas informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca, descabendo solicitações de exclusão destas da publicidade oficial do processo, face ao princípio da publicidade que rege os atos dos entes públicos.
- 1.8. O fornecimento de dados e quaisquer documentos exigidos por este edital são de total responsabilidade do candidato, só terão validade para este processo seletivo e só serão utilizados para tal finalidade. Eventualmente, o endereço eletrônico será utilizado para envio de informações sobre o processo seletivo ou sobre a residência, podendo o candidato, a qualquer tempo, optar por não receber mais tais comunicações.
- 1.9. Ao residente é assegurada bolsa mensal advinda de repasse de verbas fornecidas pelo Ministério da Educação **no valor bruto e R\$ 4.106,09** (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos), referente ao mês de agosto/2022, em regime especial de educação em serviço de 60 (sessenta) horas semanais e dedicação exclusiva.

II - DOS PROGRAMAS E DO NÚMERO DE VAGAS

- 2.1. Este processo seletivo destina-se à seleção de candidatos para os programas de residência a seguir descritos:

PROGRAMAS E VAGAS		
ÁREA DE FORMAÇÃO EXIGIDA	Atenção ao Câncer Infantil	Atenção em Terapia Intensiva
FONOAUDIOLOGIA	1	1

III - DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO E DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA PROVA

PARTE I - DAS INSCRIÇÕES PELA INTERNET

3.1. A solicitação de inscrição deverá ser realizada no período estabelecido no Cronograma, exclusivamente no link <https://residencia.fundmed.org.br/app/reprova-2023-multi-ufcspa>

3.1.1. Poderão inscrever-se para os Programas de Residência deste edital, os brasileiros natos ou naturalizados portadores de diploma de conclusão ou declaração de estar cursando o último semestre do curso de Fonoaudiologia, emitido (a) por instituição brasileira legalmente reconhecida ou instituição do exterior, com o devido valor legal, conforme legislação vigente.

3.1.2. No ato da inscrição, o candidato deve optar, de forma definitiva, por apenas um dos programas de residência oferecidos neste edital.

3.1.3. Se houver mais de uma inscrição do mesmo candidato, será homologada apenas a inscrição mais recente (última) registrada no sistema e com pagamento efetuado. É vedada a alteração do programa após o pagamento do valor da inscrição.

3.1.4. O valor da inscrição, cobrado a título de ressarcimento das despesas com material e serviços, é de **R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais)**, e deverá ser pago após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, seguindo as especificações da página de inscrição, via boleto bancário ou cartão de crédito, sujeito a juros, conforme opção de parcelamento.

3.1.5. O pagamento deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou em agências lotéricas, até a data e o horário estabelecidos no Cronograma. **Em hipótese alguma será homologada inscrição cujo pagamento tenha sido realizado após o prazo estabelecido no Cronograma**, tampouco efetuado por outro modo que não os especificados neste edital.

3.1.6. Antes de efetuar o pagamento, o candidato deverá certificar-se de que preencheu adequadamente o formulário eletrônico de inscrição, que está inscrito no programa desejado, bem como certificar-se quanto às informações referentes ao pagamento (dados do boleto, formas de pagamento, horário limite, etc.).

3.1.7. Transcorrido o período de análise e processamento dos pagamentos, a homologação preliminar das inscrições será divulgada, sendo de responsabilidade do candidato consultar a respectiva relação de candidatos para confirmar a sua situação, assim como conferir com atenção todos os seus dados.

3.1.8. A COREMU UFCSPA e a FUNDMED não se responsabilizam por inscrições, solicitações ou pagamentos não recebidos e/ou não efetivados devido ao horário bancário, a motivos de ordem técnica dos computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento das linhas de comunicação, bem como a outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.1.9. Os candidatos com solicitação deferida, desde que solicitem devidamente a inscrição neste processo, têm garantido o deferimento da sua inscrição.

3.1.10. Aos candidatos amparados pelo Decreto nº 8.727/2016 – identificação pelo nome social – fica assegurado o direito à escolha de tratamento nominal e identificação por meio do seu nome social, desde que solicitado durante o período de inscrições, conforme instruções constantes no formulário eletrônico de inscrição.

3.1.11. Superada a etapa recursal, será publicada a homologação definitiva das inscrições.

PARTE II - DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA A PROVA OBJETIVA

3.2. Os candidatos com necessidade de atendimento especial para a realização da prova (por exemplo: uso de medicamentos, hipoglicêmicos, lactantes, pessoas que fazem uso de prótese auditiva, marca-passo, pinos cirúrgicos, que tenham dificuldade de locomoção, etc.) deverão, no ato da inscrição solicitar via plataforma a opção de atendimento especial, bem como:

- informar o tipo de atendimento necessário;
- anexar laudo médico que comprove e justifique o pedido.

3.2.1. Serão levadas em consideração a possibilidade, a razoabilidade e as disposições deste edital para o atendimento das solicitações.

IV - DA COMPOSIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

4.1. Este processo seletivo constará de **única fase**, composta por **uma única etapa**, a saber:

a) etapa única: prova objetiva, de caráter **eliminatório/classificatório**, para todos os programas, valendo **100,00 pontos**;

V - DA ETAPA ÚNICA - PROVA OBJETIVA

5.1. A prova objetiva será elaborada com base no Programa de Residência, Anexo II deste edital, e será composta por 10 questões de Conhecimentos de Políticas Públicas de Saúde (Parte geral comum a todos) e 15 questões de Conhecimentos Específicos (Parte específica conforme cada categoria profissional), com 04 alternativas cada, das quais somente 01 será a correta. Cada questão valerá 4,00 pontos.

5.1.1. A nota da prova objetiva será calculada considerando o número de acertos multiplicado pelo peso de cada questão.

5.1.2. Realizada a prova objetiva, somente serão considerados aprovados os candidatos que acertarem no mínimo 40% das questões da parte geral e no mínimo 60% das questões da parte específica da prova objetiva, desde que dentro do limitador estipulado na Tabelas 1 do item 2.1 deste edital. Os candidatos que não alcançarem os respectivos resultados estarão automaticamente eliminados do processo.

5.1.3. A prova objetiva, com duração de até 1 hora e 30 minutos, tem sua data estabelecida no Cronograma e será realizada no prédio 1 da UFCSA, na cidade de Porto Alegre/RS, conforme os protocolos de biossegurança relativos à prevenção de covid-19 vigentes à época, restando os candidatos, desde logo, convocados e cientes quanto à obrigatoriedade de cumprirem com tais regras, como, por exemplo, distanciamento, utilização de proteção facial, higienização, sinais clínicos, dentre outras, sob pena de eliminação sumária do processo.

5.1.4. Os locais, horário(s) e outras determinações a respeito da realização da prova serão divulgados através do edital de convocação, o qual conterà também o ensalamento. Em caso de necessidade de ajustes operacionais, a UFCSA e a FUNDMED reservam-se o direito de indicar nova data e/ou até mesmo outra(s) cidade(s) para fins de realização da prova.

5.1.5. Não haverá prova fora do local designado na convocação, nem em datas e/ou horários diferentes. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, tampouco será admitido à prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para seu início, seja qual for o motivo alegado. Assim, a identificação correta do dia, local e horário da realização da prova, bem como o respectivo comparecimento, são de responsabilidade única e exclusiva do candidato.

5.1.6. Para fins de identificação, desde logo, ficam todos os candidatos convocados a comparecer ao seu local de prova com a antecedência mínima estabelecida pelo edital de convocação para fechamento dos portões do local de prova, munidos de documento de identificação oficial e de caneta esferográfica (ponta grossa, tinta azul ou preta e confeccionada em material transparente). No horário estabelecido pelo edital de convocação, o local de prova terá acesso limitado, não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local de prova.

5.1.7. Somente poderá ingressar na sala de prova o candidato que apresentar documento de identificação oficial (preferencialmente aquele utilizado para inscrição), o qual permita, com clareza, sua identificação e que atender as regras específicas do edital de convocação. O candidato deverá estar ciente de que, em caso de ausência ou caso não validado o documento de identificação, ou, ainda, descumpridas as regras específicas do edital de convocação, não poderá fazer a prova.

5.1.8. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do processo seletivo, no dia de realização de prova:

- a) não será permitida a permanência de acompanhante do candidato (exceto quando for concedido à lactante atendimento especial para amamentação) ou pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas;
- b) os candidatos poderão ser submetidos ao detector de metais;
- c) poderá ser realizada coleta da impressão digital de todos ou de alguns candidatos;
- d) poderá ser exigida identificação especial do candidato se o documento de identificação estiver danificado ou houver dúvida quanto à fisionomia ou à assinatura do portador, a qual poderá ser avaliada por autoridade competente;
- e) os cabelos deverão ser mantidos presos, a fim de permitir a observação das orelhas por parte dos fiscais de sala, durante a realização da prova;
- f) será exigido o cumprimento às determinações estabelecidas pelo edital de convocação.

5.1.9. Após o ingresso na sala de prova e durante toda a sua realização, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta; documento de identificação oficial; uma garrafa transparente de água, sem rótulo. É vedada a ingestão de substâncias de qualquer natureza (exceto água e os casos de atendimento especial concedidos), salvo disposição em contrário, a ser determinada quando da convocação.

5.1.10. Ainda, após o ingresso na sala de prova e durante toda a sua realização, são vedadas aos candidatos as seguintes condutas, sob pena de eliminação do processo seletivo:

- a) comunicar-se com outros candidatos ou outras pessoas que não os fiscais e coordenadores de prova;
- b) solicitar ou emprestar materiais a outros candidatos;
- c) ingerir alimentos ou outras substâncias de qualquer natureza (exceto água e os casos de atendimento especial concedidos, ou, ainda, se houver previsão em contrário no capítulo específico da prova e/ou edital de convocação);
- d) manter consigo e/ou utilizar óculos escuros e/ou acessórios de chapelaria como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares;
- e) consultar e/ou manter consigo quaisquer dispositivos, como máquinas calculadoras e/ou similares, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipod®, gravadores, pen drive, mp3 ou similar, relógio de qualquer espécie, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, Walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, bem como protetores auriculares, etc.;
- f) manter consigo e/ou consultar livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta;
- g) portar arma.

5.1.10.1. ATENÇÃO: Todo e qualquer objeto do candidato, de valor ou não, não enquadrado nos itens permitidos por este edital e/ou pelo edital de convocação, deve ser acondicionado dentro de embalagem específica e depositado (os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados) na sala de prova, em local indicado pelo fiscal, sob responsabilidade do candidato. Os executores deste processo não se responsabilizam por quaisquer objetos dos candidatos, de forma que se aconselha aos candidatos para que não levem ao local de prova itens cujo uso não está autorizado.

5.1.11. Após o início da prova, a utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer local. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos eletrônicos previstos no item 5.1.10 deste edital e seu subitem. O descumprimento dessa determinação poderá implicar eliminação do candidato deste processo seletivo, caracterizando-se como tentativa de fraude.

5.1.12. Para realizar a prova, cada candidato receberá um caderno de questões e um cartão de respostas (folha óptica). O cartão de respostas NÃO poderá conter rabisco e/ou rasura, tampouco poderá ser substituído, devendo ser conservado em segurança durante a realização da prova, uma vez que o cartão de respostas é o único documento válido utilizado para a correção da prova objetiva.

5.1.13. É de responsabilidade do candidato: conferir se os dados impressos no cartão de respostas, em especial o nome, o número de inscrição e o PR estão corretos; preencher e assinar o cartão de respostas, à CANETA, obrigatoriamente e entregá-lo ao fiscal de sala dentro do período estipulado no item 5.1.3. A não entrega de documentos ou o não cumprimento das demais condições acima definidas poderão implicar a automática eliminação do candidato do processo seletivo.

5.1.14. Ao finalizar a prova, o candidato poderá levar consigo seu caderno de questões, o qual deverá ser conservado para fins de subsídio na interposição de recursos contra o gabarito preliminar.

5.1.15. Os dois últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a sala de coordenação para o fechamento das provas, quando então poderão retirar-se do local depois de concluído o procedimento.

5.1.16. A correção das provas será realizada por sistema eletrônico - leitura óptica dos cartões de resposta -, sem ingerência humana, assim, não haverá processo de desidentificação dos cartões de respostas.

5.1.17. Em nenhuma hipótese será considerado, para correção e respectiva pontuação, o caderno de questões. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão de respostas, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda ou rasura. Qualquer marcação que estiver em desconformidade com as instruções poderá ser anulada, ficando condicionada à leitura óptica.

5.1.18. Poderá ser excluído sumariamente deste processo seletivo o candidato que:

- a) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- b) tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- c) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento de qualquer natureza não permitido;
- d) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
- e) não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável);
- f) antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- g) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
- h) recusar-se a entregar o material das provas ao término, ou ao término do tempo destinado a sua realização, ou, em caso de razão fortuita, ao ser determinado pelo fiscal ou coordenador de prova.

5.1.19. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito ou colaborado para tal, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado deste processo seletivo.

VI - DOS RECURSOS

6.1. Todos os períodos previstos para interposição de recursos encontram-se estabelecidos no Cronograma; todavia, sua confirmação dar-se-á por edital específico de cada evento, devendo, portanto, os candidatos estarem atentos às publicações.

6.1.1. Os recursos deverão ser encaminhados pelo candidato pelo link disponível <https://residencia.fundmed.org.br/app/reprova-2023-multi-ufcspa>, seguindo as orientações da página. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão de outra forma e/ou por outro meio.

6.2. O candidato deverá interpor, individualmente, seus recursos, via plataforma na área do candidato. O recurso deverá atender rigorosamente aos preceitos fixados neste edital, sendo devidamente fundamentado e acompanhado de:

- a) no caso de indeferimento da inscrição, as razões pelas quais solicita a homologação da inscrição e todos os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato;
- b) circunstanciada exposição a respeito das questões, pontos, títulos ou resultados, para os quais deveria ser atribuído resultado diverso;
- c) em outros casos, as razões do pedido e os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato.

6.3. Não se conhecerão os recursos coletivos, com identificação de pessoa física e/ou jurídica, sem fundamentação e argumentação lógica e consistente, nem os pedidos de simples revisão do gabarito ou da nota.

6.4. Se houver alteração de gabarito (retificação), as provas serão corrigidas de acordo com a referida retificação. Questões anuladas por decisão da Banca serão consideradas corretas para todos os candidatos presentes à prova, computando-se a respectiva pontuação a eles.

6.5. Durante o período de recursos, salvo previsão em contrário, não será aceita e/ou considerada complementação de documentação que deveria ter sido entregue e/ou encaminhada no período determinado em capítulo específico deste edital, conforme cada etapa e/ou nos termos do edital de convocação.

6.6. A partir da divulgação do resultado dos recursos, por edital, cada recorrente poderá consultar o parecer de seu recurso diretamente no local de interposição. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

VII - DA CLASSIFICAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E MATRÍCULA

7.1. A nota final dos candidatos será formada pelo somatório dos pontos obtidos na prova objetiva.

7.2. Processados todos os resultados e identificado empate no total de pontos entre dois ou mais aprovados, o desempate, para efeitos da classificação final, seguirá, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior número de pontos na parte específica da prova objetiva;
- b) maior número de pontos na parte geral da prova objetiva
- c) sorteio público (persistindo o empate, o desempate dar-se-á por sorteio, o qual será realizado em ato público, a ser divulgado por edital, restando, desde logo, convocados os candidatos empatados).

7.3. Processados os desempates, será divulgado o resultado final, conforme cada Programa de Residência, em ordem decrescente de pontos.

7.4. Realizada a homologação final do processo seletivo, os classificados até o limite do número de vagas em cada Programa/Categoria Profissional, deverão apresentar, sob sua inteira responsabilidade, os documentos de matrícula, conforme Anexo II - Relação Preliminar de Documentos para Efetivação da Matrícula.

7.5. A apresentação da documentação deverá ser realizada impreterivelmente no prazo e na forma estipulados no edital de convocação para matrícula.

7.6. A não apresentação da documentação ou a sua apresentação de forma incompleta, encerrado o prazo estabelecido, implicará a automática desclassificação do candidato, que não poderá mais ser chamado ou ter sua matrícula realizada.

7.7. Os documentos provisórios ou as declarações com prazo de validade deverão ter suas vias definitivas/atualizadas entregues conforme solicitação da FUNDMED.

7.8. O não cumprimento dos requisitos aludidos neste edital constitui impedimento para ingresso do candidato no programa de residência, culminando na perda do direito à vaga.

7.9. As convocações de suplentes para a ocupação das vagas remanescentes serão realizadas até 30 de março de 2023, data limite para ingresso regular de residentes, conforme resolução da CNRMS.

7.10. Eventual convocação para ocupação de vagas remanescentes será realizada pela FUNDMED, sendo a lista de convocação dos suplentes publicada no site www.fundmed.org.br.

7.10.1. O chamamento deverá ser formalmente confirmado pelo candidato à FUNDMED, através do e-mail: matriculasresidencias@fundmed.org.br, em até 24 (vinte e quatro) horas após a convocação; caso contrário, o suplente será desclassificado sem prévio aviso, não podendo mais ser chamado ou ter sua matrícula realizada.

7.11. O candidato que realizou a solicitação de matrícula corretamente e não tiver interesse em cursar o programa de residência, deverá encaminhar pelo e-mail matriculasresidencias@fundmed.org.br, o Termo de Desistência da Vaga, Anexo III deste edital, preenchido e assinado.

7.12. Qualquer que seja o motivo, não haverá remanejamento de candidatos para o final da lista de classificados.

7.13. Será cancelada a matrícula do candidato que prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento apresentado ou que não satisfizer a todas as condições e aos requisitos estabelecidos neste edital.

7.14. Dúvidas em relação à matrícula poderão ser esclarecidas pelo e-mail matriculasresidencias@fundmed.org.br

7.15. Quando da convocação para a matrícula, poderão ser requisitados outros documentos além dos previstos neste edital, bem como poderá ser solicitada a alteração de documentos.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Somente haverá devolução do valor da inscrição em caso de cancelamento de programa de residência ou do processo seletivo. A **COREMU UFCSA e a FUNDMED não se responsabilizam por nenhum tipo de despesa efetuada ou alegada pelo candidato com objetivo de inscrição ou de prestação de prova do presente processo seletivo.**

8.2. A inscrição no processo seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, incluindo seus anexos e eventuais retificações, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

8.3. Os candidatos poderão esclarecer suas dúvidas através do email: ensino@fundmed.org.br

8.4. Os casos omissos ou não previstos neste edital serão resolvidos pela FUNDMED em conjunto com a COREMU UFCSPA.

8.5. Os seguintes anexos integram este edital:

Anexo I - Programas de Estudo;

Anexo II - Relação Preliminar de Documentos para Efetivação da Matrícula;

Anexo III - Termo de Desistência da Vaga;

Anexo IV – Cronograma

Porto Alegre, 25 de Janeiro de 2023.

Prof^ª. Dra. Maria Cristina Werlang,
Coordenadora da COREMU UFCSPA/ISCOMPA.

Prof^ª. Dra. Dinara Jaqueline Moura,
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da UFCSPA.

Prof. Dr. Antonio Nocchi Kalil,
Diretor Médico e de Ensino e Pesquisa da ISCOMPA.

Prof.^a Ana Luiza Maia,
Presidente da Fundação Médica do Rio Grande do Sul

Registre-se e publique-se.

ANEXO I - PROGRAMAS DE ESTUDO

No que tange às leis e aos atos normativos, ainda que não mencionadas, devem ser consideradas as emendas e/ou alterações com entrada em vigor até a publicação deste edital. Os links são apenas informativos; a sua eventual indisponibilidade não inviabiliza a indicação bibliográfica, que deve ser buscada pelo candidato em outros meios.

PARTE GERAL: CONHECIMENTOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE

(comum a todas as categorias profissionais)

Conteúdo Programático:

1. Sistema Único de Saúde e suas principais leis
2. Políticas de Saúde no Brasil
3. Política Nacional de Atenção Hospitalar
4. Política Nacional de Humanização
5. Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa
6. As redes de atenção à saúde
7. Modelos tecno-assistenciais em saúde
8. Estratégias de gestão
9. Formação na área da saúde
10. Multidisciplinaridade, interdisciplinaridade, e transdisciplinaridade de saberes e práticas
11. Condições de saúde no Brasil
12. Aleitamento Materno

Conteúdo Programático:

- BRASIL. **Decreto nº 7.508/2011**. Regulamenta a Lei nº 8.080/1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm
- BRASIL. **Lei nº 8.080/1990**. Lei Orgânica da Saúde. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm
- BRASIL. **Lei nº 8.142/1990**. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 3.390/2013**. Institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS). Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt3390_30_12_2013.html
- BRASIL. Ministério da Saúde. **A Experiência da diretriz de ambiência na Política Nacional de Humanização – PNH**. Brasília, DF, 2017.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Saúde da Criança: Aleitamento Materno e Alimentação Complementar**. 2ª edição. Caderno de Atenção Básica, nº 23. Brasília, DF, Ministério da Saúde, 2015.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. **HumanizaSUS: Documento base para gestores e trabalhadores do SUS** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. – 4. ed. 4. reimp. – Brasília, DF: Editora do Ministério da Saúde, 2010.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Diretrizes para o cuidado das pessoas idosas no sus: proposta de modelo de atenção integral**. XXX Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Especializada e Temática / DAET. Coordenação Saúde da Pessoa Idosa / COSAPI. Brasília, DF, 2014.
- CAMPOS, Gastão Wagner de Souza. **Saúde pública e saúde coletiva: campo e núcleo de saberes e práticas**. Ciência e saúde coletiva, Rio de Janeiro, v. 5, n. 2, p. 219-230, Jul., 2000.
- CASTRO, Marcia C.; MASSUDA, Adriano; ALMEIDA, Gisele; MENEZES-FILHO, Naercio Aquino; ANDRADE, Monica Viegas; NORONHA, Kenya Valeria Micaela de Souza et al. **Brazil's unified health system: the first 30 years and prospects for the future**. The Lancet, v. 394, p. 345-356, Jul., 2019.
- CECÍLIO, Luiz Carlos de Oliveira. **Modelos tecno-assistenciais em saúde: da pirâmide ao círculo, uma possibilidade a ser explorada**. Cad. Saúde Pública, Rio de Janeiro, v.13, n. 3, p. 469-478, Sept., 1997.
- CECCIM, Ricardo Burg; FEUERWERKER, Laura C. M. **O quadrilátero da formação para a área da saúde: ensino, gestão, atenção e controle social**. Physis, Rio de Janeiro, v. 14, n. 1, p. 41-65, Jun., 2004 .
- LUZ, Madel T. **Complexidade do Campo da Saúde Coletiva: multidisciplinaridade, interdisciplinaridade, e transdisciplinaridade desaberes e práticas – análise sócio-histórica de uma trajetória paradigmática**. Saúde Soc., São Paulo, v. 18, n. 2, p. 304-311, Jun., 2009.
- MENDES, Eugenio V. **As redes de atenção à saúde**. Ciência Saúde Coletiva, Rio de Janeiro, v. 15, n. 5, ago. 2010. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S1413-81232010000500005>
- MENDES, Eugênio Vilaça. **As redes de atenção à saúde**. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2011. **Capítulo 2 - As redes de atenção à saúde: revisão bibliográfica, fundamentos, conceitos e elementos constitutivos**.
- ☑ SOUZA, Luís Eugenio Portela Fernandes de. **O SUS necessário e o SUS possível: estratégias de gestão. Uma reflexão a partir de**

uma experiência concreta. *Ciência & Saúde Coletiva*, Rio de Janeiro, vol. 14, n. 3, p. 911-918, Jun., 2009.

- VICTORA, Cesar G. et al. **Condições de saúde e inovações nas políticas de saúde no Brasil: o caminho a percorrer.** Séries: Saúde no Brasil 6 & the Lancet Brazil Series Working Group. 2011.
Disponível em: http://actbr.org.br/uploads/conteudo/927_brazil6.pdf

PARTE ESPECÍFICA: FONOAUDIOLÓGIA

Conteúdo Programático:

1. Avaliação e reabilitação das afasias
2. Fisiologia da deglutição
3. Desenvolvimento das funções estomatognáticas
4. Atuação do fonoaudiólogo nos distúrbios miofuncionais orofaciais e cervicais nos diferentes ciclos da vida
5. Atuação do fonoaudiólogo nas disfagias em neonatologia e pediatria
6. Parto prematuro, características do recém-nascido prematuro
7. Avaliação fonoaudiológica do recém-nascido prematuro
8. Aleitamento materno, Método Canguru e Iniciativa Hospital Amigo da Criança
9. Avaliação e terapia na disfagia mecânica
10. Atuação fonoaudiológica no câncer de cabeça e pescoço
11. Tratamento do câncer de cabeça e pescoço: cirurgia, quimioterapia e radioterapia
12. Avaliação e tratamento da disfagia neurogênica
13. Exames instrumentais da deglutição nos diferentes ciclos da vida
14. Atuação fonoaudiológica em ambiente hospitalar
15. Atuação Fonoaudiológica na Triagem Auditiva Neonatal
16. Políticas Públicas de Atenção à Saúde Auditiva

Referências Bibliográficas:

- ALVES, Y.V.T et al. Avaliação da sucção não nutritiva de recém-nascidos a termo e sua relação com o desempenho da mamada. *Rev.Bras. Saúde Mater. Infant.*, Recife, 19 (3): 631-640 jul. / set., 2019.
Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbsmi/a/dKwhtgTqhBWK7bhgcwFsnch/?format=pdf&lang=pt>
- AMORIM, K.R., LIRA, K.L. The benefits of speech therapy in the neonatal ICU. *Research, Society and Development*, v. 10, n. 1, e27410111683, 2021 (CC BY 4.0) | ISSN 2525-3409.
Disponível em: <http://dx.doi.org/10.33448/rsd-v10i1.11683> <https://www.rsdjournal.org/index.php/rsd/article/view/11683/10507>
- ANDRADE, Margareth Souza et al. Associação entre os achados do questionário de disfagia M. D. Anderson e a videofluoroscopia da deglutição após tratamento do câncer de cabeça e pescoço. *CoDAS [online]*. 2017, v. 29, n. 1. Epub 09 Mar 2017. ISSN 2317-1782.
Disponível em: <https://doi.org/10.1590/2317-1782/20172015175>
<https://www.scielo.br/j/codas/a/wzTsz4DxkbnX94pLr3bHPpS/?lang=pt&format=pdf>
- ANJOS, Larissa Mendonça dos, Ferreira, Thiago Emerson dos Santos and Pernambuco, Leandro. Biomecânica da língua durante a deglutição após laringectomia total: revisão integrativa. *CoDAS [online]*. 2021, v. 33, n. 6. Epub 28 June 2021. ISSN 2317-1782.
Disponível em: <https://doi.org/10.1590/2317-1782/20202020102>
<https://www.scielo.br/j/codas/a/wrwbkty8F7yCzFNWdcsJt/?format=pdf&lang=pt#:text=Os%20principais%20desfechos%20relacionados%20C3%A0,ao%20fluxo%20do%20bolo%20alimentar>
- ARAUJO, MC; FREITAS, RL; LIMA, MG; KOZMHINSKY, VM; GUERRA, CA; LIMA, GM, et al. Evaluation of the lingual frenulum in newborns using two protocols and its association with breastfeeding. *J Pediatr (Rio J)*. 2020;96:379-85.
- BEBER, B.C. Proposta de apresentação da classificação dos transtornos de linguagem oral no adulto e no idoso. *Distúrbios da Comunicação*, v. 31, n. 1, p. 160- 169, 2019.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.073, de 28 de setembro de 2004. Institui a Política Nacional de Atenção à Saúde Auditiva. Brasília: Ministério da Saúde; 2009.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. *Atenção humanizada ao recém-nascido de baixo peso: Método Canguru / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas.* – 2. ed. – Brasília : Editora do Ministério da Saúde, 2011. 204 p. : il. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos) Disponível em: https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/metodo_canguru_manual_tecnico_2ed.pdf
- CARDOSO, MC (Org.) *Fonoaudiologia na Infância: avaliação e terapia.* Rio de Janeiro: Revinter, 2015.
- Cartilha do Teste da Linguinha: para mamar, falar e viver melhor. -- São José dos Campos, SP : Pulso Editorial, 2014 .Disponível em: https://www.sbfa.org.br/fono2014/pdf/testelinguinha_2014_livro.pdf
- CARVALHO, R.J. de, FONSECA, R. P.; SALLES, J. F. de; FONTOURA, D. R. da. *Neuropsicologia da Linguagem: Bases para Avaliação e Reabilitação.* São Paulo: Vetor Editora, 2020.
- Carvalho, Viviane de; Barbosa, Elizangela. *Fonocologia.* Rio de Janeiro: Revinter, 2012. p
- ☑ CESAR, A. M., LIMA, M. D. *Fundamentos e Práticas em Fonoaudiologia.* 1. Ed. – Rio de Janeiro – RJ: Thieme Revinter Publicações, 2021. 136 (v. 3)

- COÇA, KL; BERGMANN, A; FERMAN, S; ANGELIS, EC; RIBEIRO, MG. Prevalência de distúrbios da comunicação, deglutição e motricidade orofacial em crianças e adolescentes no momento da matrícula em um hospital oncológico. CoDAS. 2018;30(1):e20170123.
- DEDIVITIS, Rogério A , Patricia P. Santoro, Lica Arakawa- Sugueno. Manual prático de disfagia: diagnóstico e tratamento/– 1. ed. – Rio de Janeiro: Revinter, 2017. 380 p
- ETGES, Camila Lucia, Barbosa, Lisiane De Rosa and Cardoso, Maria Cristina de Almeida Freitas Desenvolvimento do Instrumento de Rastreamento Para o Risco de Disfagia Pediátrica (IRRD-Ped). CoDAS [online]. 2020, v. 32, n. 5. Epub 12 Oct 2020. ISSN 2317-1782. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/2317-1782/20202019061>
- Fundo das Nações Unidas para a Infância. Iniciativa Hospital Amigo da Criança: revista, atualizada e ampliada para o cuidado integrado :módulo 1 : histórico e implementação / Fundo das Nações Unidas para a Infância. – Brasília : Ministério da Saúde, 2008. 78 p. : il. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos). Disponível em: https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/iniciativa_hospital_amigo_crianca_modulo1.pdf
- FURKIM, A.M. e RODRIGUES, K.A. Disfagias nas Unidades de Terapia Intensiva. São Paulo. Roca, 2014.
- JOINT COMMITTEE ON INFANT HEARING. Year 2019 Position Statement: Principles and Guidelines for Early Hearing Detection and Intervention Programs. Journal of Early Hearing Detection and Intervention, 4(2), 1-44. DOI: 10.15142/fptk-b748. Disponível em: <https://digitalcommons.usu.edu/jehdi/vol4/iss2/1/>
- JOTZ, G.P.; CARRARA DE ANGELIS, E.; BARROS, A.P.B. Tratado de Deglutição e Disfagia no Adulto e na Criança. Rio de Janeiro: Revinter, 2009.
- LAÍS, L. L..... [et al.]. Atuação interdisciplinar na disfagia [recurso eletrônico] Dados eletrônicos (1 arquivo : 4.178 KB). – Natal, RN : EDUFRN, 2021. Disponível em: https://repositorio.ufrn.br/bitstream/123456789/45461/1/Atuacao_Interdisciplinar_na_Disfagia.pdf
- LEVY, C. C. A. C. Manual de audiologia pediátrica. 1ª Edição Digital. São Paulo: Manole, 2015. (e-book)
- LEVY, Deborah Salle; ALMEIDA, Sheila Tamanini. Disfagia infantil. Rio de Janeiro: Thieme Revinter, 2018. 273 p. ISBN 9788567661834.
- MARCHESAN, IQ, SILVA, HJ, TOMÉ, MC (orgs). Tratado das especialidades em fonoaudiologia. Ed. Roca, Rio de Janeiro, 2014.
- MENEZES, P. L. [at al.], (Org). Manual de eletrofisiologia e eletroacústica :um guia para clínicos. 1. ed.-- Ribeirão Preto, SP: Book Toy,2022.
- MOREIRA, CM; CAVALCANTE-SILVA, RP; FUJINAGA, CI; MARSON, F. Comparison of the finger-feeding versus cup feeding methods in the transition from gastric to oral feeding in preterm infants. J Pediatr (Rio J). 2017;93:585-91. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/jped/a/B8hRr88QiqRL4rJQTKWq6H/?format=pdf&lang=pt7>
- Moreti, Felipe et al. Sinais, sintomas e função vocal em indivíduos com disfagia tratados de câncer de cabeça e pescoço. Audiology - Communication Research [online]. 2018, v. 23 [Acessado 20 Junho 2022] , e1873. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/2317-6431-2017-1873>>. Epub 18 Out 2018. ISSN 2317-6431. <https://doi.org/10.1590/2317-6431-2017-1873>
- <https://www.scielo.br/j/acr/a/qc8Bhs4BXDTynN5b5NWvYvM/?lang=pt&format=pdf>
- NOTA TÉCNICA Nº 11/2021 - COCAM/CGCIVI/DAPES/SAPS/MS. Disponível em: https://egestorab.saude.gov.br/image/?file=20210601_N_NT11AVALIACAOFRENUOLINGUALRN_772086272972157347.pdf
- Novo Tratado de Fonoaudiologia. 3a. edição Digital. São Paulo: Editora Manole, 2013. (e-book). - ORTIZ, K.Z. (Ed.). Distúrbios neurológicos adquiridos: Fala e deglutição. Barueri: Manole, 2010.
- SILVA, Gabriela Pereira da et al. Tumor de sistema nervoso central e o paciente pediátrico: alterações fonoaudiológicas. Distúrbios da Comunicação, v. 32, n. 4, p. 562-573, 2020.
- SILVA, LSG; GONÇALVES, CGO; SOARES, VMN. Política Nacional de Atenção à Saúde Auditiva: um estudo avaliativo a partir da cobertura de serviços e procedimentos diagnósticos. CoDAS 2014;26(3):241-7. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/codas/a/VHvCCzY6RJMhWpQXnGF54R/?format=pdf&lang=pt>
- Silva-Munhoz, Lenice de Fatima da, Bühler, Karina Elena Bernardis e Limongi, Suely Cecilia Olivan Comparison between clinical and videofluoroscopic evaluation of swallowing in children with suspected dysphagia. CoDAS [online]. 2015, v. 27, n 2. ISSN 2317-1782. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/2317-1782/20152014149>
- SOCIEDADE BRASILEIRA DE FONOAUDIOLOGIA. Parecer sobre atuação do Fonoaudiólogo com o paciente intubado. Disponível em: <https://www.sbfa.org.br/portal2017/pdf/parecer-paciente-intubado.pdf>
- YAMAMOTO, R. C.C. et.al. Caracterização da via alimentar para via oral em recém nascidos prematuros. <http://dx.doi.org/10.1590/2317-1782/20212021136>. CoDAS, vol.34, n5, e20210136, 2022.
- Disponível em: <https://www.scielo.br/j/codas/a/mtN5b3gnTHwTD7YjbpVYc/?lang=pt>

ANEXO II - RELAÇÃO PRELIMINAR DE DOCUMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

Além dos documentos aqui descritos, quando da convocação para a matrícula, poderão ser requisitados novos documentos, documentos complementares ou poderá ser solicitada a alteração de documentos.

1. Foto Crachá – Foto emitida via plataforma durante o ato da matrícula, respeitando as especificações para emissão desta.
2. Declaração de Veracidade dos Documentos Apresentados (aceite na plataforma de matrículas ao finalizar o processo).
3. Ficha de Cadastro (gerada automaticamente após o preenchimento os dados para matrícula na plataforma)
4. Documento de identidade civil (RG) comprovando ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estar gozando das prerrogativas constantes do artigo 12 da Constituição Federal (*preferencialmente aquele utilizado para inscrição*)
5. CPF e Comprovante de Situação cadastral do CPF
6. Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral, comprovando o gozo dos direitos civis e políticos
7. Documentação Militar - Certificado de Reservista (*somente para homens*)
8. Inscrição no cadastro de participante do PIS/PASEP ou NIS (CNIS - INSS), ou CTPS em que conste o número do PIS/PASEP
9. Comprovante de Residência
- 10.. Documento comprobatório de conclusão do curso superior (certificado ou diploma) na área de formação de inscrição ou declaração de conclusão do curso
11. Carteira de Registro Profissional comprovando inscrição no Conselho de Classe Profissional do Rio Grande do Sul ou Declaração de Inscrição em que conste que o aluno está apto ao exercício regular da profissão no Rio Grande do Sul
12. Certidão de regularidade com o Conselho de Classe Profissional do Rio Grande do Sul (válido por, no mínimo, 90 dias) ou declaração correspondente
13. Comprovante de conta corrente pessoa física, no BANCO DO BRASIL, BANCOOB, BANRISUL, BRADESCO, ITAU, SANTANDER e SICREDI, em nome do candidato
14. Cópia da Carteira de Vacinação, atualizada, no mínimo, com as seguintes vacinas: (i) *duas doses de MMR (sarampo, caxumba e rubéola)*; (ii) *três doses de vacina contra hepatite B ou dosagem de Anti-HBs*; (iii) *vacina antitetânica*; (iv) *esquema vacinal completo contra a covid-19*.
15. Comprovante do tipo sanguíneo emitido por laboratório ou instituição de saúde, ou documento oficial em que conste o tipo sanguíneo
16. Atestado médico que declare condições para o exercício profissional
17. Outros documentos que a COREMU solicite quando da convocação para a matrícula ou posteriormente.

ANEXO III - TERMO DE DESISTÊNCIA DA VAGA

Eu, _____ CPF _____, RG _____, DECLARO, por livre e espontânea vontade, TER DESISTIDO de cursar o Programa de Residência ao qual fui aprovado no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA RESIDÊNCIA 2023/1 na Categoria Profissional _____, no Programa _____ da UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE (UFCSPA) / IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE (ISCOMPA).. Declaro ainda ter conhecimento de que a desistência da minha vaga é de caráter irrevogável.

OBS: _____

_____ Local/Data

_____ (Assinatura do Candidato)

OBS.: Enviar cópia deste documento preenchido e assinado para o e-mail matriculasresidencias@fundmed.org.br

ANEXO V – CRONOGRAMA

Data	Evento	Local
25/01/2023	Publicação do Edital de abertura, a partir das 13h00.	site Fundmed
25/01/2023	Abertura do período de inscrições e solicitação atendimento especial, a partir das 13h00.	Área do Candidato/ Fundmed
03/02/2023	Encerramento, às 13h00, do período de inscrições e solicitação de atendimentos especial.	Área do Candidato/ Fundmed
06/02/2023	Publicação da homologação preliminar das inscrições, a partir das 13h00.	site Fundmed
06/02/2023	Solicitar recurso (DATA ÚNICA) contra a homologação preliminar das inscrições e atendimentos especiais, das 14h00 às 23h59.	Área do Candidato/ Fundmed
08/02/2023	Publicar homologação definitiva das inscrições e atendimentos especiais, a partir das 13h00.	site Fundmed
08/02/2023	Publicar convocação para a prova objetiva (divulgação local, horário, sala e outras informações), a partir das 13h00.	site Fundmed
09/02/2023	Aplicação da prova objetiva, às 9h00.	UFCSA
13/02/2023	Publicação dos gabaritos do resultado preliminar das provas objetivas, a partir das 13h00.	site Fundmed
13/02/2023	Solicitar recurso (DATA ÚNICA) contra a homologação preliminar das inscrições e atendimentos especiais, das 14h00 às 23h59. Solicitar recurso (DATA ÚNICA) contra questões das provas objetivas, das 14h00 às 23h59. Conforme ERRATA 02	Área do Candidato/ Fundmed
16/02/2023	Publicação, a partir das 13 horas, das respostas aos recursos contra pontuação atribuída a prova objetiva, da classificação final e da lista de empates na classificação, com a indicação dos casos para sorteio público	site Fundmed
17/02/2023	Realizar sorteio de desempate, se houver	site Fundmed
17/02/2023	Publicação, a partir das 17h00, do resultado final e convocação para a matrícula.	site Fundmed
23/02/2023	Entrega da documentação para matrícula (DATA ÚNICA) das 00h01 às 23h59.	Área do Candidato/ Fundmed
27/02/2023	Iniciar convocação dos suplentes para matrícula	site Fundmed

OBS.: Este Cronograma tem caráter orientador e poderá ser alterado em função da necessidade de ajustes operacionais.